4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL EM 2023

RELATÓRIO ANALÍTICO DO CONSELHO FISCAL

Jaguariúna, 16 de agosto de 2023.

Objetivo

Trata o presente, de análise referente ao material reencaminhado com alterações a este Conselho Fiscal (*"MEMÓRIA DE CÁLCULO – ORÇAMENTO 2024 FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL"* (sic) contendo as Fichas de Receita e de Despesa, e planilha onde foram alocados os *"VALORES PREVISTOS PELA ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A ELABORAÇÃO DA LOA 2024"* (sic).

Apreciação

Foi analisado de forma pormenorizada por este Conselho Fiscal (vide observações abaixo junto a cada item ou notas do Relatório Analítico anterior) o material reapresentado acima especificado, juntamente com o que foi entregue em 15/08/2023: Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001 (com a informação junto ao arquivo em PDF de última atualização datada em 24/12/2020) e Relatório expedido pela Assessoria Contábil do JaguarPrev (como resposta ao Relatório Analítico do Conselho Fiscal datado de 14 de agosto de 2023) constando junto ao mesmo justificativas e correções efetuadas.

_ Através de consulta feita junto ao site https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao, verificamos que consta o termo "EXCLUSÃO" para o Código de Aplicação 616 (Recursos advindos das receitas de contribuições patronais ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Previdenciário.), havendo a necessidade antes da aprovação deste, a correção e/ou de explicação quanto a utilização ainda de tal descritivo por parte da Assessoria Contábil;

Obs.: Foi efetuada a alteração para o Código de Aplicação 603 (Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) junto as Fichas 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da citada MEMÓRIA DE CÁLCULO.

_ Através de consulta feita junto ao site https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao, verificamos que consta o termo "EXCLUSÃO" para o Código de Aplicação 618 (Recursos advindos das receitas de contribuições dos segurados ao RPPS cuja aplicação deverá ser vinculada ao RPPS - Plano Previdenciário.), havendo a necessidade antes da aprovação deste, a correção e/ou de explicação quanto a utilização ainda de tal descritivo por parte da Assessoria Contábil;

Obs.: Foi efetuada a alteração para o Código de Aplicação 603 (Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) junto as Fichas 1, 2, 3 e 4 da citada MEMÓRIA DE CÁLCULO.

_ Através de consulta feita junto ao site https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao, verificamos que a classificação a ser utilizada relativa a Indenizações e Restituições (vide FICHA 5) é a 3.3.90.93.99, havendo a necessidade antes da aprovação deste, a correção e/ou de explicação quanto a utilização ainda do descritivo (3.3.90.93.00) por parte da Assessoria Contábil;

Obs. I: Foi mantida a classificação 3.3.90.93.00 e informado o seguinte pelo Sr. CARLOS EDUARDO DE M. PIRAJÁ FILHO (GCASPP Consultoria / CRC: 024.990): *"Quanto ao código 3.3.90.93, este código está correto conforme as tabelas do AUDESP do TCESP, pois orçamento é efetuado até modalidade de aplicação, conforme a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2000"* (sic), tendo destacado junto ao arquivo apresentado em PDF da referida Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001 o **Art. 6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação**.

Obs. II: Em consulta junto ao site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conunta-stn/sof/me-n-103-de-5-de-outubro-de-2021-351613861, verificamos a existência de nova atualização da referida Portaria, sem que tenha sido alterado o conteúdo do Art. 6º, mas com alteração da sua denominação conforme o Art. 7º Alterar a denominação da Portaria Interministerial STN/SOF no163, de 4 de maio de 2001, para Portaria Conjunta STN/SOF no163, de 4 de maio de 2001, em razão da atual vinculação administrativa das secretarias signatárias.

_ Através de consulta feita junto ao site https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao, verificamos que a classificação a ser utilizada relativa a Reserva de Contingência (vide FICHA 6) é a 9.9.99.99.00, havendo a necessidade antes da aprovação deste, a correção e/ou de explicação quanto a utilização ainda do descritivo (9.9.99.99.99) por parte da Assessoria Contábil;

Obs. I: Foi feita a alteração da classificação para 9.9.997.9999 e informado o seguinte pelo Sr. CARLOS EDUARDO DE M. PIRAJÁ FILHO (GCASPP Consultoria / CRC

024.990): *"Quanto ao código de Reserva Orçamentária este também foi corrigido conforme a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2000."* (sic), tendo destacado junto ao arquivo apresentado em PDF da referida Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001 o **Art. 8º A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5o, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx.xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos. (38)(A) (40)(A). Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99". (38)(A) (40)(A).**

Obs. II: Em consulta junto ao site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conunta-stn/sof/me-n-103-de-5-de-outubro-de-2021-351613861, verificamos a existência de nova atualização da referida Portaria, sem que tenha sido alterado o conteúdo do Art. 8º, mas com alteração da sua denominação conforme o Art. 7º Alterar a denominação da Portaria Interministerial STN/SOF no163, de 4 de maio de 2001, para Portaria Conjunta STN/SOF no163, de 4 de maio de 2001, em razão da atual vinculação administrativa das secretarias signatárias.

Nota I: Necessário corrigir antes da aprovação deste, a quantidade de meses de recebimento (Correto: 5 parcelas para 2024) referente ao Acordo 237/2021 e na linha "Parcelamento" manter o valor originário da parcela (R$ 216.247,90), sem incidência dos percentuais de 1,5% (reajuste salarial pré-estabelecido para 2024), 3,99% (Inflação até julho de 2023) e 6% (reajuste *"passado pela Secretaria de Finanças"*, considerando para efeito de previsão (na linha da "Multa") o que está na Lei que instituiu tal Acordo (IPCA + juros mensais);

Obs.: Foi efetuada a alteração junto a linha do "Parcelamento" com a inclusão do residual de 5 parcelas para 2024 e mantido o valor original de R$ 216.247,90, sendo que o mesmo método foi adotado junto a linha denominada somente como "Multa" (o valor estabelecido de R$ 87.559,23 multiplicado por 5).

Nota II: Este Conselho entende ser necessária para efeito de previsão de despesas em 2024, a inclusão de linha constando os valores relativos as aposentadorias iminentes a serem pagas, utilizando para tal previsão o valor mensal de R$ 487.491,52 (conforme DRAA e o último Cálculo Atuarial) multiplicando o mesmo por 13 para estimativa do montante a ser dispendido;

Obs.: Foi efetuada a inclusão (acréscimo) do montante de R$ 6.337.389,76 (R$ 487.491,52 x 13) junto a coluna "Previsão" / linha "3.1.90.01 Inativos".

Nota III: Ressaltamos também haver a necessidade de acréscimo junto a nova planilha, de quadro contendo as necessárias Notas Explicativas relativas as provisões de Receitas e Despesas para 2024, conforme planilha anterior apresentada na reunião de 11/08/2023.

Obs: Não foi feito o acréscimo do quadro acima citado "conforme planilha anterior", tendo sido informado o seguinte pelo Sr. CARLOS EDUARDO DE M. PIRAJÁ FILHO (GCASPP Consultoria / CRC (via WhatsApp) *"Notas explicativas estão embaixo de cada coluna"* (sic).

Conclusão

Em face do exposto, este Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais (nos termos do artigo 455, inciso II, da Lei Complementar nº 209/2012), após analisar o conteúdo técnico do anteprojeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 do Fundo (com os apontamentos e correções/ajustes feitos pela Assessoria Contábil e Diretoria Executiva), encaminha o presente Relatório Analítico para prosseguimento por parte do Conselho de Administração.

Giani Kemilin de Lima Souza **Conselheira – (Eleita)**	**José Luiz Carpi** **Conselheiro – (Eleito)** ANBIMA PROFISSIONAL CPA-10	**Claudia Mary Candido Alessandrini** **Conselheira (Indicada)**

FUNDO JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

VALORES PREVISTOS PELA ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A ELABORAÇÃO DA LOA 2024

RECEITAS 2024										ORÇADO PARA 2024		
		Receitas 2022 ago a dez	Receitas 2023 jan a jul	Soma	Média	Previsão	6% reajuste	Inflação x Previsão	Aumento 1,5%	Soma	Arredondamento	
1215.01.11.00.001	Ativo	R$ 5.583.500,01	R$ 9.478.893,95	R$ 15.062.393,96	R$ 1.158.645,69	R$ 15.062.393,96	R$ 903.743,64	R$ 600.989,52	R$ 225.935,91	R$ 16.793.063,03	R$ 16.794.000,00	
1215.01.12.00.002	Ativo Multa	R$ 0,00	R$ 70,03	R$ 70,03	R$ 5,39	R$ 70,03	R$ 4,20	R$ 2,79	R$ 1,05	R$ 78,08	R$ 1.000,00	
1215.01.21.00.010	Inativo	R$ 83.531,70	R$ 111.514,56	R$ 195.046,26	R$ 15.003,56	R$ 195.046,26	R$ 11.702,78	R$ 7.782,35	R$ 2.925,69	R$ 217.457,08	R$ 218.000,00	
1215.01.31.00.011	Pensionista	R$ 0,00	R$ 2.042,13	R$ 2.042,13	R$ 157,09	R$ 2.042,13	R$ 122,53	R$ 81,48	R$ 30,63	R$ 2.276,77	R$ 3.000,00	
1321.04.01.01.013	Renda Fixa	R$ 275.837,93	R$ 3.933.288,53	R$ 4.209.126,46	R$ 350.760,54	R$ 4.209.126,46	R$ 252.547,59	R$ 167.944,15	R$ 63.136,90	R$ 4.692.755,09	R$ 4.693.000,00	
1321.04.01.02.014	Renda Variável	R$ 0,00	R$ 270.704,92	R$ 270.704,92	R$ 22.558,74	R$ 270.704,92	R$ 16.242,30	R$ 10.801,13	R$ 4.060,57	R$ 301.808,92	R$ 302.000,00	
1922.99.01.00.013	Restituições	R$ 9.045,79	R$ 2.744,19	R$ 11.789,98	R$ 906,92	R$ 10.883,06	R$ 652,98	R$ 434,23	R$ 163,25	R$ 12.133,52	R$ 13.000,00	
1999.03.01.00.012	Compe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	
7215.02.11.00.005	Patronal	R$ 6.353.897,79	R$ 10.800.212,49	R$ 17.154.110,28	R$ 1.319.546,94	R$ 17.154.110,28	R$ 1.029.246,62	R$ 684.449,00	R$ 257.311,65	R$ 19.125.117,55	R$ 19.126.000,00	
7215.02.12.00.006	Multa	R$ 0,00	R$ 138,01	R$ 138,01	R$ 10,62	R$ 138,01	R$ 8,28	R$ 5,51	R$ 2,07	R$ 153,87	R$ 1.000,00	
7215.51.11.00.007	Parcelamento					R$ 216.247,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.081.239,50	R$ 1.082.000,00	Parcelas faltantes em 2024
7215.51.12.00.009	Multa					R$ 87.559,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 437.796,15	R$ 438.000,00	Acréscimos legais do parcelamento
7999.01.01.00.008	Aportes	R$ 4.868.661,59	R$ 8.275.656,04	R$ 13.144.317,63	R$ 1.011.101,36	R$ 12.133.216,27	R$ 727.992,98	R$ 484.115,33	R$ 181.998,24	R$ 13.527.322,82	R$ 13.528.000,00	
		R$ 17.174.474,81	**R$ 32.875.264,85**	**R$ 50.049.739,66**	**R$ 3.878.696,84**	**R$ 49.341.538,51**	**R$ 2.942.263,88**	**R$ 1.956.605,48**	**R$ 735.565,97**	**R$ 56.191.202,37**	**R$ 56.209.000,00**	
		Receitas arrecadadas de agosto a dezembro de 2022	*Receitas arrecadadas de janeiro a julho de 2023*	*Soma das receitas (agosto/2022 a julho/2023)*	*Somatória dividida por 13 ou 12 (meses)*	*Previsão de Receitas em 2024 (média multiplicada por 13 ou 12)*	*Percentual passado pela Secretaria de Finanças*	*Inflação de 3,99%*	*Percentual passado pela Secretaria de Finanças*	*Somadas previsões e acréscimos percentuais*		

DESPESAS 2024									ORÇADO PARA 2024	
	Despesas 2022 ago a dez	Despesas 2023 jan a jul	Soma	Média	Previsão	Inflação x Previsão	Aumento 1,5%	Reajuste 6 %	Soma	Arredondamento
3.1.90.01 Inativos	R$ 4.174.305,22	R$ 5.736.942,41	R$ 9.911.247,63	R$ 762.403,66	R$ 16.248.637,39	R$ 648.320,63	R$ 243.729,56	R$ 974.918,24	R$ 18.115.605,83	R$ 18.116.000,00
3.1.90.03 Pensões	R$ 543.944,23	R$ 763.278,95	R$ 1.307.223,18	R$ 100.555,63	R$ 1.307.223,18	R$ 52.158,20	R$ 19.608,35	R$ 78.433,39	R$ 1.457.423,12	R$ 1.458.000,00
3.3.90.39 Serviços de Terceiros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
3.3.90.86 Compensação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
3.3.90.93 Compensação RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
9.9.99.97 Reserva Orçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00				R$ 36.325.000,00
	R$ 4.718.249,45	**R$ 6.500.221,36**	**R$ 11.218.470,81**	**R$ 862.959,29**	**R$ 17.555.860,57**	**R$ 700.478,84**	**R$ 263.337,91**	**R$ 1.053.351,63**	**R$ 19.573.028,95**	**R$ 56.209.000,00**
	Empenhos ago a dez 2022	**Empenhos jan a jul 2023**	**Somatória dos exercícios**	**Somatória dividida por 13 meses**	**Média multiplicada por 13 acrescida da previsão atuarial**	***Inflação de 3,99%***	***Percentual passado pela Secretaria de Finanças***	***Percentual passado pela Secretaria de Finanças***	***Somadas previsões, acréscimos percentuais***	